



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 874/2016

Autoriza doação de bem imóvel (terreno) municipal à Câmara Municipal de Lençóis.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação de um terreno de 903 m² (novecentos e três metros quadrados) de área do imóvel municipal registrado no Cartório de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de Lençóis, no livro n.º 3/F de transcrição das transmissões, fls. 114 verso, registro sob n.º 5.910, datado de 05 de outubro de 1963, sito na rua João Ferreira Lima, na área do Colégio CERPV (Centro Educacional Renato Pereira Viana), no município de Lençóis-BA.

Art. 2º. A doação do terreno especificado no artigo 1º desta Lei destina-se à construção da sede da Câmara Municipal de Lençóis, ficando condicionada, exclusivamente, ao fim que se destina, a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º Fica vedada a alienação pela donatária do imóvel descrito no art. 1º, ressaltando a hipótese de devolução ao doador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, Bahia, em 26 de dezembro de 2016.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal

